

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 07/08/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA; COFRES DE PASSAGEM COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO/ ANTIPESCA); FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO; FECHADURAS ELETRÔNICAS TELEMONITORADAS COM SENHAS RANDÔMICAS DOTADAS COM KIT DE MONITORAMENTO E FECHADURAS DE CONTROLE DE ACESSO**, instaladas nas dependências do Banco do Estado do Pará S/A, com fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 A adjudicação GLOBAL.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Relação dos Municípios

Anexo I-B: Memória de Cálculo do Valor Global

Anexo I-C: Relatório de Visita Técnica

Anexo I-D: Tabela de Prazo para Atendimento do Chamado Técnico

Anexo I-E: Regiões do Estado do Pará

Anexo I-F: Declaração de que tem Conhecimento sobre a Logística do Estado do Pará

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Declaração que não emprega menor

Anexo V: Minuta de Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h as 16h.

3.2. As impugnações poderão ser enviadas à CPL situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar, Belém – Pará ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br ou via fax (91) 3348-3216.

3.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12 deste Edital**.

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.3.6. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor global da proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h do dia 07/08/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. Na proposta de preços, **a ser enviada pelo licitante vencedor**, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como

nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

c) Preços unitários e global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital (ver modelo de proposta do anexo II deste edital).

IMPORTANTE 1: O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL.

IMPORTANTE 2: OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS DO ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

d) Prazo de garantia: No mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega dos serviços de cada cofre, fechadura eletrônica ou fechadura de controle de acesso, **conforme item 10 do Termo de Referência - Anexo I do edital.**

e) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

f) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do edital.**

7.7. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.8.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura

desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.11. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 07/08/2015** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade **com os itens 1.4 e 1.5**, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE SEJAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.5 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.9.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.10. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para esta licitação.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

12.1.3. APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NOS ITENS 15.3, 15.4 E 15.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

12.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de

Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);

- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@banparanet.com.br ou via fax, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens **7.6-letra "f"**, **12.1.1** e **12.1.2** forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DECLASSIFICADO** do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail ou fax, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h as 17h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.2.1. Os documentos de habilitação/proposta de preços, da empresa vencedora, **serão disponibilizados no site do Banpará (www.banpara.b.br)**, para consulta dos licitantes.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h as 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos, tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, SALVO OS ANEXOS, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3216.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto **ao licitante vencedor será GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, **este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17 E SEUS SUBÍTEMOS ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO

MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo V).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior **deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado nos termos **do item 19 – Pagamento**, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital, ressaltando que o mesmo será realizado **mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante validação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

17.2. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido. Assim, para que o respectivo pagamento se efetive, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao CONTRATANTE **até o 5º (quinto) dia**

do mês subsequente, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

17.3. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na Nota Fiscal/Fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877 de 31/03/2008.

17.3.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.4. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.5. A realização de qualquer pagamento pela CONTRATANTE ficará condicionada à **apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, Certidão Negativa de Débitos do FGTS expedida pela CEF e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.**

17.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.8. Os valores contratados **serão reajustados anualmente**, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

18.1. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;

- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo V deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na Minuta do Contrato - Anexo V deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital, na minuta do contrato e na Lei nº 8.666/93;
- e) Manter sigilo em relação a terceiros quanto às informações decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Informar ao BANPARÁ, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- g) Ressarcir o BANPARÁ por eventuais danos ou prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA na execução deste contrato;
- h) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Manter-se, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, **quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008**, devendo a empresa contratada, **por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência**, na forma prevista na referida emenda;

18.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

19.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os serviços realizados pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente à referida licitação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra (se for o caso) e dos documentos exigidos na licitação.

20.2 Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

20.3 Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

20.3.1 Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão.

20.3.2 Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão

no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa **CONTRATADA (licitante vencedor)**, como **CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, deverá apresentar **Declaração de que emprega no mínimo 5% de pessoas com deficiência, em cumprimento à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 04 DE JUNHO DE 2008, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (art. 28, §6º da Constituição Estadual).**

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos e de probidade durante o processo licitatório e durante a duração do contrato administrativo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei Federal nº. 12.846/2013, Decreto nº. 8.420/2015 e Lei Federal nº. 8.429/1992.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

24.9. O Instrumento de Contrato a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 A Pregoeira, ou Autoridade Superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.15. A Pregoeira, ou Autoridade Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17. A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

24.19. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, às Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.20. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA na Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

24.21. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone (91) 3348-3303 e (91) 3348-3391 ou Fax: (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

24.22. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fax ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 28 de Julho de 2015.

Edilamar Pantoja
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO: SUSEM/GESPA

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA; COFRES DE PASSAGEM COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO/ ANTIPESCA); FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO; FECHADURAS ELETRÔNICAS TELEMONITORADAS COM SENHAS RANDÔMICAS DOTADAS COM KIT DE MONITORAMENTO; E FECHADURAS DE CONTROLE DE ACESSO**, instaladas nas dependências do Banco do Estado do Pará S.A., com fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado por este e/ou conforme o **Anexo I-A**, com previsão de expansão de novas unidades. Obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes no Edital e seus anexos, disponibilizando pessoal qualificado e suficiente para atender a demanda de serviços indicada pela CONTRATANTE.

3. COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA

3.1. Estrutura do cofre

- Corpo externo e interno fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 com 2 mm de espessura (chapa # 14), ligadas entre si através de pinos de aço ou perfil tipo Z, por meio de Solda MIG para propiciar uma ancoragem dela no concreto utilizado na blindagem;
- Reforços internos nos cantos ao redor da porta para dificultar a sua deformação, quando sob pressão ou ataque;
- Espessura total da parede do cofre: 50 mm;
- Interior do cofre com 2 (duas) prateleiras internas ajustáveis removíveis, com regulagem de altura a cada 50 mm, construídas em chapas de aço SAE 1010/1020;
- Chapa frontal confeccionada em aço SAE 1010/1020 com 4,75 mm (3/16”) de espessura e chapa intermediária em aço SAE 1010/1020 de 9,52 mm (chapa # 3/8) de espessura na caixa da porta;
- Chapa interna da porta do cofre em aço SAE 1010/1020 de 1,9 mm que protege a almofada que acondiciona o sistema de trancamento, fixada com parafusos tipo TORX;

- Almofada interna construída em chapa de aço SAE 1010/1020 de 2 mm (chapa #14), fixada com cordões contínuos de Solda MIG;
- O perfil lateral esquerdo (oposto à dobradiça) da almofada da porta com a mesma inclinação (graus) do perfil de ancoramento do gabinete interno;
- O perfil lateral esquerdo (vertical – oposto à dobradiça) da almofada da porta não distanciar-se mais que 8 mm do perfil de ancoramento no gabinete interno;
- Sistema de encaixe do tipo “macho e fêmea” ao longo de toda a extensão da porta, no lado das dobradiças, de tal modo que se mantenham perfeitamente encaixadas;
- Chapa interna protegida por lacre, sem acesso ao sistema de trancamento sem que se rompa o referido lacre;
- “Puxador” para a abertura da porta.

3.2. Dimensões externas aproximadas do cofre principal

<i>Altura</i>	<i>Largura</i>	<i>Profundidade</i>
1.150 mm	600 mm	750 mm

4. COFRES DE PASSAGEM COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO / ANTI-PESCA)

4.1. Estrutura do cofre

- Corpo externo e interno fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 com 2 mm de espessura (chapa # 14);
- Estrutura nas 06 (seis) faces;
- Blindagem real de +/- 50 mm;
- Porta de aproximadamente 13 mm de espessura;
- Cofres pequenos com 2 (duas) prateleiras ajustáveis e removíveis;
- Travamento através de sistema de CAME;
- O mecanismo de travamento é provido de um sistema de bloqueio automático (Relocker);
- Duas fechaduras tipo “Tubular” com travamento tipo “Relock”, com possibilidade de troca de chaves pelo usuário;
- Segredo mecânico com combinação numérica de 3 (três) números em 3 (três) discos.

4.2. Dimensões externas aproximadas do cofre auxiliar

<i>Altura</i>	<i>Largura</i>	<i>Profundidade</i>
1.000 mm	750 mm	600 mm

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS

5.1. Mancais e Dobradiças: Duas dobradiças fabricadas em aço com diâmetro mínimo de 12,7 mm (1/2”), apoiadas em rolamentos e esferas. As dobradiças são solidárias à porta do cofre em dimensões compatíveis e resistência suficiente para suportar o peso das portas com seus respectivos receptáculos, devendo permitir uma abertura plena da porta, suave e segura, de 180°.

5.2. Fechadura tubular ou gorja: Duas fechaduras tipo “Tubular” ou “Gorja” com travamento tipo “Relock”, acompanhada de 2 (duas) chaves por fechadura.

5.3. Segredo mecânico (Dial): Trata-se de um segredo mecânico de combinação numérica que possui 3 (três) discos. Troca de segredo por meio de chave, sem necessidade de intervenção técnica. Mecanismo fixado através de 4 (quatro) parafusos m6, conferindo grande resistência contra ataques.

5.4. Blindagem física (concreto): Possui 2 (duas) telas em aço de 50 x 50 mm em cada face, com fio de 4 mm como armadura de concreto de alta resistência.

5.5. Blindagem química: Entre a chapa de aço externa e a camada de concreto há blindagem química anti-maçarico somente na porta do cofre.

5.6. Sistema de travamento

5.6.1. Travamento da porta composto de eixos conforme especificações abaixo:

- Três ferrolhos cilíndricos na lateral do cofre e 1 (um) ferrolho na parte superior e inferior, em aço trefilado, com dureza 55~62 HRC, com espessura de 1 ¼” (31,8 mm) e movidos através de um sistema “CAME”;
- Os ferrolhos são aparafusados às cantoneiras do seu mecanismo, sem fixação dos mesmos por soldagem;
- Apoio anti-alavancamento em todos os ferrolhos;
- Do lado da dobradiça há em toda extensão vertical sistema tipo macho e fêmea. Não há soldagem de cantoneira.

5.6.2. O eixo do mecanismo de acionamento do ferrolho, interno à porta, foi construído em aço SAE 1010/1020 e possui uma estrição de sua seção transversal que permite sua quebra ou ruptura, com um torque de 30 a 35 kg.cm, em caso de um ataque.

5.6.3. Parafusos ALLEN M8 (8 mm) para fixação dos ferrolhos verticais, 2 (dois) em cada.

5.6.4. Pinos especiais com bucha para a união com o “CAME” dos 4 (quatro) ferrolhos que comandam o movimento do mecanismo nos dois sentidos, permitindo um movimento suave.

5.6.5. Acionamento do mecanismo de forma indireta e travamento independente do acionamento, em aço SAE 1020 com espessura ¼” (6,35 mm) e “CAME” com espessura 10 mm.

5.6.6. O batente para trancamento da porta em aço, não perfurado, sendo que a fixação dos eixos da porta é feita pelo lado interno da chapa. O batente possui espessura mínima de 1” e largura mínima de 45 mm.

5.6.7. Proteção anti-perfuração de brocas para as fechaduras em aço temperado, placas de esferas de tunquistênio ou caixa de pinos cilíndricos em aço Rápido 4 mm de diâmetro, tendo esta proteção um tamanho no mínimo 40% maior em relação aos tipos de fechaduras utilizadas.

5.6.8. O SISTEMA “CAME” de acionamento indireto com intertravamento simétrico dos ferrolhos trata-se de um sistema composto de conjuntos mecânicos interdependentes destinados ao movimento dos ferrolhos e ao travamento pelas fechaduras, com as seguintes funções/características:

- Formado por “CAME” que possuem a função de dar movimento de abertura e fechamento de 3 (três) eixos responsáveis pelo acionamento de todo o conjunto de ferrolhos. O mecanismo de acionamento dos ferrolhos (travamento) tipo excêntrico (CAME) todo construído em aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 7,94 mm (5/16”);
- O “CAME” gira somente quando o sistema é acionado pelo volante (mesmo com as fechaduras na posição aberta, não poderão girar quando aplicada força na “cabeça” do ferrolho), graças ao formato dos rasgos que comandam o travamento e movimento de todo o conjunto.

5.7. Sistema de bloqueio automático (Relocker): O mecanismo de travamento é provido de um sistema de bloqueio automático (Relocker) que, quando punccionado, trava os ferrolhos laterais e verticais, impedindo o movimento de

todo o mecanismo de travamento. O bloqueio automático é feito através de 2 (dois) “Relockers” que deverão atuar diretamente no CAME.

5.8. Tratamento e acabamento das peças

5.8.1. Todas as superfícies das chapas de aço utilizadas na fabricação do gabinete, portas, mecanismos, prateleiras, etc., deverão ser limpas, decapadas e desengorduradas imediatamente antes da pintura. O mesmo tratamento se aplicará às demais peças de aço carbono não tratadas térmica ou quimicamente, tais como perfis, arames, vergalhões, parafusos, porcas, arruelas, etc.

5.8.2. A pintura das partes metálicas, tanto as aparentes quanto as que permanecerão ocultas após a fabricação do cofre, deverá ser feita após a aplicação de uma camada de primer anti-corrosivo e ter textura, cor e brilho de acordo com o padrão de cor cinza médio.

5.8.3. A pintura das peças metálicas deverá permitir retoques manuais, a pincel ou “spray”, fora da fábrica, em função de possíveis danos causados à pintura do cofre no seu transporte e instalação, ou ainda, no futuro, pelo seu desgaste e uso.

5.8.4. Todas as demais peças deverão ter seu tratamento superficial adequado, tais como niquelagem, cromagem, cadmiagem, anodização, etc., considerando-se sua utilização, manuseio e tempo de vida útil sem sofrer ataques precoces de corrosão.

5.8.5. Não serão aceitos defeitos de acabamento, tais como, sub-aplicação de camadas, escorrimentos, bolhas ou similares, bem como rebarbas, arestas vivas, remendos, empenamentos e outras imperfeições superficiais, após os serviços objeto deste Termo de Referência.

6. FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO

6.1. Características gerais

6.1.1. Fechadura eletrônica de tempo programável é um dispositivo de uso indicado em dependências onde haja guarda de valores, cuja finalidade é o controle de acesso e a proteção das portas de cofres ou portas-fortes.

6.1.2. O dispositivo é composto de 2 (dois) módulos, sendo um externo e outro interno, com conexão eletrônica entre eles. O módulo externo compreende o teclado, o visor, o dispositivo sonoro e as conexões. O interno é composto pelo dispositivo de trancamento mecânico, CPU, sensores que monitorizam a

abertura da porta e o reconhecimento dos ferrolhos, além de outros dispositivos específicos de cada fabricante.

6.1.3. Há software de auditoria que possibilitam a leitura, importação e impressão dos registros de eventos, todos efetuados localmente, mediante conexão de microcomputador dotado de interface de rede TCP/IP ou dispositivo apropriado para auditoria.

6.2. Especificações técnicas

- Idioma português;
- Funções master e gerente;
- Bloqueio imediato;
- Possibilidade de dupla combinação;
- Ativa / desativa sistema randômico;
- Retardo de 1 a 99 minutos;
- Abertura de 1 a 5 minutos;
- Fechamento com horário programado automaticamente para todos os dias da semana.

7. FECHADURAS ELETRÔNICAS TELEMONITORADAS COM SENHAS RANDÔMICAS DOTADAS COM KIT DE MONITORAMENTO

7.1. Especificações técnicas

- Até 3 (três) usuários com nível 1 – Administrativo;
- Até 10 (dez) usuários com nível 2 – Operacional;
- Modo pânico;
- Ativa / desativa coação;
- Sensores de porta e ferrolhos independentes.
- Idioma português;
- Possui kit de rede/monitoramento visando à coleta de eventos e monitoramento on-line, via TCP/IP, para abertura/trancamento remoto;
- Interface para operação remota via rede, internet e intranet;
- Retardo de 1 a 99 minutos;
- Abertura de 1 a 5 minutos;
- Fechamento com horário programado automaticamente para todos os dias da semana;
- Fechamento com horário através de eventos especiais de até 2 (dois) anos ou 15 (quinze) eventos;
- Bloqueio programável por data e hora;
- Possibilidade de dupla combinação com níveis de usuários diferentes;
- Penalização por uso de senhas erradas;

- Sinalizador de porta aberta com ou sem alarme sonoro;
- Sistema de auditoria, com capacidade para no mínimo 3.500 registros de auditoria;
- Sistema autônomo de energia com alimentação através de baterias internas e com autonomia mínima de 1 (um) ano sem troca.

8. FECHADURAS DE CONTROLE DE ACESSO

8.1. Especificações técnicas

- Controle de acesso para identificação pessoal via digital (leitura biométrica) ou por senhas (teclado);
- Armazena até 3.000 impressões digitais;
- Armazena até 120.000 registros de acesso;
- Display de LCD 2 x 15 caracteres e back light.

8.2. Dimensões externas aproximadas da fechadura

<i>Altura</i>	<i>Largura</i>	<i>Espessura</i>
190 mm	90 mm	39 mm

9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, salvo mediante autorização da CONTRATANTE, na forma da Lei.

9.2. Na prestação dos referidos serviços especializados estão incluídos o fornecimento de material, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, portanto, todo o universo necessário para a execução dos serviços.

9.3. A CONTRATADA deverá designar e manter preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados.

9.4. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ou prazo ajustado pelas partes.

9.5. Todas as partes internas e externas dos equipamentos deverão estar totalmente limpas após a prestação de serviço. Além disso, a CONTRATADA deverá remover qualquer resíduo proveniente do serviço prestado, bem como se responsabilizar pelo destino final dos resíduos incluindo o transporte dos mesmos até seu destino final.

9.6. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do Contrato nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, conforme discriminado no **Anexo I-A**.

9.7. Os locais disponibilizados no **Anexo I-A** para os serviços poderão sofrer alteração, mediante a supressão ou inclusão de bens a serem mantidos, na capital ou interior do Estado do Pará, sendo sua inclusão ou exclusão efetuada via comunicação por e-mail, carta ou aditivo contratual.

9.8. Considera-se que em caso de supressão, a CONTRATANTE ficará desobrigada de solicitar manutenção dos referidos cofres ou portas-fortes e fechaduras eletrônicas e estará isenta de qualquer ônus. Entretanto, em caso de inclusão, a CONTRATANTE deverá incluir a nova unidade no rol de unidades a serem mantidas pela CONTRATADA.

9.9. Segue abaixo a Tabela 1 que compõe a estimativa de serviços a serem prestados anualmente, conforme **Anexo I-B**:

TABELA 1	
SERVIÇOS PARA O COFRE PRINCIPAL	ESTIMATIVA ANUAL PARA O COFRE PRINCIPAL
Visita Técnica	50
Abertura Técnica	70
Abertura forçada com recuperação do arrombamento técnico	70
Recuperação dos mecanismos de travamento interno ou maçaneta/volante	70
Recuperação geral do cofre em virtude de sinistro	05
Instalação de fechadura eletrônica	30
Desinstalação de fechadura eletrônica	30
Troca de fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja	15
Revisão geral dos equipamentos do cofre, como fechadura eletrônica, fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja, cabeamentos, conexões e lubrificação geral do cofre nos mecanismos internos	50
SERVIÇOS PARA O COFRE DE PASSAGEM (AUXILIAR)	ESTIMATIVA ANUAL PARA O COFRE AUXILIAR
Visita Técnica	50

Abertura Técnica	70
Abertura forçada com recuperação do arrombamento técnico	70
Recuperação dos mecanismos de travamento interno ou maçaneta/volante	70
Recuperação geral do cofre em virtude de sinistro	05
Instalação de fechadura eletrônica	30
Desinstalação de fechadura eletrônica	30
Troca de fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja	15
Revisão geral dos equipamentos do cofre, como fechadura eletrônica, fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja, cabeamentos, conexões e lubrificação geral do cofre nos mecanismos internos	50
SERVIÇOS PARA FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO	ESTIMATIVA ANUAL
Instalação de fechadura de controle de acesso	10
Desinstalação de fechadura de controle de acesso	10
Revisão geral de fechadura de controle de acesso	10

9.9.1. Em caso de esgotar o quantitativo do serviço para um determinado modelo de cofre, poderá ser utilizada a cota compactuada para o outro modelo, como forma de suprir a demanda.

Exemplo: Supondo que tenham sido realizadas 70 (setenta) aberturas forçadas em cofre principal ao ano e apenas 20 (vinte) em cofre auxiliar. Nesse caso, se for necessária novas aberturas forçadas em cofre principal, será utilizado a cota de serviços para cofre auxiliar.

9.9.2. Em caso de aquisição de cofres novos serão automaticamente compactuados após o término da garantia oferecida pelo fabricante.

9.9.3. Em caso de arrombamento forçado causado por pessoas estranhas ou propositalmente de má fé, será feita uma *recuperação geral da porta em virtude de sinistro*.

9.9.4. A *abertura forçada com recuperação do arrombamento técnico* será realizada quando por algum motivo houver problema para abertura do cofre não resultante de sinistro ou atuação proposital de outrem.

9.9.5. A *visita técnica* será realizada quando for aberto um chamado técnico pela CONTRATANTE, sendo o problema inexistente ou desnecessária atuação do técnico enviado pela CONTRATADA que comparecer ao local do chamado.

10. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir o pleno funcionamento dos cofres ou portas-fortes de propriedade do Banpará, instalados em suas unidades, em conformidade com as especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta.

10.2. A CONTRATADA disponibilizará o número de profissionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o grau de complexidade e as habilidades requeridas à plena satisfação do objeto contratual.

10.3. A CONTRATADA deverá oferecer garantia técnica total da manutenção corretiva (peças e serviços) pelo **período mínimo de 90 (noventa) dias**, a partir da data da entrega dos serviços de cada cofre, fechadura eletrônica ou fechadura de controle de acesso.

10.4. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA prestará assistência técnica no local onde o equipamento se encontra pelo prazo acima mencionado, após a execução do serviço.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, especialmente as decorrentes do período de garantia dos serviços/peças no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. MANUTENÇÕES CORRETIVAS E CHAMADO TÉCNICO

11.1. O chamado técnico objetiva a prestação dos serviços de manutenção corretiva, configurada pela visita não programada, feita pela CONTRATADA em atendimento a chamado aberto pela CONTRATANTE, ao local onde se encontra instalado o equipamento, para execução de serviços de ajustes e reparos, inclusive com substituição de peças, quando necessário, de modo a reconduzir o equipamento ao regime normal de operação.

11.2. Os serviços devem ser executados no local onde os equipamentos estão instalados.

11.3. As manutenções corretivas serão executadas com base nos chamados técnicos.

11.4. Prazo para atender as chamadas técnicas, conforme Tabela 2:

TABELA 2	
Unidades da tabela A	Em no máximo 03 horas
Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas
Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas
Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas
Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas

11.4.1. As tabelas e as respectivas cidades que a compõem se encontram no **Anexo I-D**.

11.4.2. Considera-se prazo de atendimento do chamado técnico, o período compreendido entre o horário de abertura da chamada técnica feita pela CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

11.4.3. Em caso de atraso por parte da CONTRATADA para chegar ao local do chamado técnico, haverá uma tolerância de **30 (trinta) minutos** para qualquer unidade.

11.5. O prazo para solução dos problemas será de, no máximo:

- **03 horas**, com conclusão do atendimento sem troca de peças;
- **48 horas**, com conclusão do atendimento com troca de peças.

11.5.1. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

12. REGISTRO DAS CHAMADAS TÉCNICAS

12.1. Os pedidos de abertura de chamados serão direcionados para número telefônico fixo ou móvel, fax ou ainda por e-mail a serem informados pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado sempre que acionada para execução de manutenção corretiva, sendo esse número sequencial e exclusivo de cada evento.

12.3. Para cada manutenção corretiva será preenchido um Relatório de visita técnica conforme o **Anexo I-C**, que deverá conter informação dos serviços executados, peças utilizadas, bem como a situação geral do objeto deste Termo de Referência.

13. CUSTO PARA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS EM BELÉM E INTERIOR DO ESTADO

13.1. O Custo de manutenção total, efetuada nas unidades da CONTRATANTE localizadas no interior do Estado, será compreendido pela somatória do preço de manutenção **corretiva, peças e deslocamento**.

13.2. O Custo de manutenção total, efetuada nas unidades da CONTRATANTE localizadas na Região Metropolitana de Belém, será compreendido pela somatória do preço de manutenção **corretiva e peças**.

14. DESLOCAMENTO

14.1. Deslocamento é o valor a ser pago para cobrir despesas de transporte, estada e alimentação nos serviços de manutenção corretiva e/ou substituição de peças nas unidades localizadas no interior do Estado, conforme **Anexo I-B**.

14.2. A CONTRATANTE poderá fazer supressão, inclusão ou alteração das unidades constantes no **Anexo I-A**, mediante aviso prévio de 24 horas à CONTRATADA, via comunicação expressa.

14.3. Quando o técnico da CONTRATADA estiver em qualquer dos municípios, em que haja unidades do Banpará, realizando algum serviço que figure como objeto desde Termo de Referência e precisar ser deslocado para outra ocorrência **na mesma cidade**, não será devido à CONTRATADA novo deslocamento.

Exemplo: O técnico que foi enviado pela CONTRATADA para realizar uma manutenção corretiva no cofre da Agência de Castanhal e receber outro chamado técnico, desta vez para manutenção corretiva na fechadura eletrônica do PA Yamada Castanhal, neste caso, o técnico deverá realizar duas manutenções corretivas, mas cobrará apenas um deslocamento.

14.4. Aproveitamento de deslocamento

14.4.1. Quando o técnico da CONTRATADA estiver em qualquer dos municípios, em que haja unidades do Banpará, realizando serviço que figure como objeto desde Termo de Referência e precisar ser deslocado para outra ocorrência **em outro município da mesma região**, conforme **Anexo I-E**, será devido à CONTRATADA o deslocamento do município em que realizava o serviço, acrescido de um percentual do deslocamento do município em que surgiu a nova ocorrência, conforme Tabela 3 do item 14.4.2.

Exemplo: O técnico da CONTRATADA está atendendo um chamado no município de Santarém (Agência Santarém) e tem um chamado a ser realizado no município de Monte Alegre (PA Monte Alegre), neste caso, será pago o deslocamento de Santarém, acrescido do percentual referente ao trecho deslocado entre as cidades de Santarém até Monte Alegre, conforme item 14.4.2.

14.4.2. O valor do deslocamento a ser pago à CONTRATADA pelo trecho entre municípios, com ponto de partida do município em que realizava o serviço e ponto de chegada no município em que surgiu a nova ocorrência, será calculada sobre um percentual do valor do deslocamento previsto de Belém a este último, conforme **Anexo I-B**.

DISTÂNCIA	PERCENTUAL
Até 100 km	10%
Até 200 km	20%
Até 300 km	30%
Até 400 km	40%
Até 450 km	45%
A partir de 451 km	50%

14.4.3. Deverão ser utilizados para calcular a distância entre os municípios de uma mesma região, os sites abaixo:

<http://www.cidademapa.com.br/calcular-distancia.php>

<http://www.aondefica.com/afsetdstaraf.asp?action=set&res=1600x900&d=24&z=24>

14.4.4. Havendo divergência na distância entre os municípios, após consulta nos sites do item anterior, será considerado o cálculo da média entre as distâncias.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Estabelecem requisitos para a participação na licitação, os quais devem ser mantidos por toda a vigência do contrato, na forma do artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15.1. Regularidade Jurídica, na forma do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Regularidade Fiscal, na forma do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Qualificação Técnica, na forma do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. Atestado(s)/Certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência.

15.3.2. Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

15.3.2.1. **No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA por ocasião da contratação.**

15.3.3. **Declaração** de que o proponente possui, ou possuirá até a data da assinatura do contrato, equipe técnica mínima disponível para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, **a serem comprovadas no momento da assinatura do contrato:**

- 01 (um) técnico em elétrica ou eletrônica, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC;
- 01 (um) técnico em mecânica, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC;

15.3.3.1. A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob avaliação do Banpará.

15.3.3.2. **A comprovação** de que possui em seu quadro de pessoal, **na data da assinatura do contrato**, profissional(is) com capacidade técnica detentor(es) de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente ou;
- Cópia autenticada do livro de registro de empregados ou;
- Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente ou;
- Cópia autenticada do contrato social, em caso de sócio da empresa.

15.3.3.3. São consideradas como características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência:

- Manutenção de equipamentos elétricos / eletrônicos;
- Manutenção preventiva / corretiva em cofres, fechaduras eletrônicas e fechaduras de controle de acesso.

15.3.3.4. A comprovação da qualificação técnica **exigida no item “15.3.3.2”** se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, desde que atendam as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA.

15.4. Declaração de ciência das peculiaridades do Estado do Pará quanto, em virtude das características geográficas e extensão territorial e dos meios de transporte utilizados para se chegar a determinadas localidades, conforme **Anexo I-E**.

15.5. Declaração de que possui capacidade de atendimento técnico em no máximo 03 (três) horas na Região Metropolitana de Belém*, a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE, bem como, atender as chamadas técnicas para as localidades mais longínquas conforme **Anexo I-D**.

* Considera-se como Região Metropolitana de Belém: Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara.

15.6. A empresa vencedora do certame deverá apresentar à CONTRATANTE até **07 (sete) dias úteis da assinatura do contrato**, a comprovação do recolhimento da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA**, em nome do profissional que ficará como responsável técnico durante a vigência do contrato.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Sem prejuízo de outras decorrentes de lei ou contrato.

16.1. Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Banpará, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

16.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Termo de Referência no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do Banpará.

16.3. A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços contratados, observado que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do serviço, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços.

16.4. Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia.

16.5. Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao Banpará por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais.

16.6. Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

16.7. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do BANPARÁ.

17. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

17.1. O Acordo de Nível de Serviço visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pela CONTRATANTE.

17.2. Aos serviços pactuados serão adotados os seguintes acordos de nível de serviços:

ITEM	MANUTENÇÃO CORRETIVA										
Prazos	Cumprimento dos prazos para atendimento dos chamados técnicos: <table border="1"><tr><td>Unidades da tabela A</td><td>Em no máximo 03 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela B</td><td>Em no máximo 12 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela C</td><td>Em no máximo 24 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela D</td><td>Em no máximo 48 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela E</td><td>Em no máximo 72 horas</td></tr></table> Cumprimento dos prazos para solução dos problemas: <ul style="list-style-type: none">▪ 03 horas, com conclusão do atendimento sem troca de peças;▪ 48 horas, com conclusão do atendimento com troca de peças.	Unidades da tabela A	Em no máximo 03 horas	Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas	Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas	Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas	Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas
Unidades da tabela A	Em no máximo 03 horas										
Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas										
Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas										
Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas										
Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas										
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1 - Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for igual ou superior a 95% corresponderá ao pagamento de 100% da fatura; Faixa 2 - Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for inferior a 95% e superior a 90% corresponderá ao pagamento de 95% da fatura;										

	Faixa 3 - Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for inferior a 90% corresponderá ao pagamento de 90% da fatura.
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por e-mail, telefone, fax, Ordem de Serviço (O.S) ou Ordens de Serviço.
Forma de acompanhamento	Documentos
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Por demanda
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções	Conforme previstas na Lei nº 8.666/93 e instrumento contratual

17.3. A redução de fatura decorrente do descumprimento dos níveis de serviço acima estipulados, será aplicada independentemente de aviso prévio à CONTRATADA, e não impede a instauração de processo administrativo para a aplicação das demais penalidades administrativas previstas no Contrato.

17.4. Sobre o valor total da fatura mensal de serviços incidirão os percentuais das **Faixas de ajuste no pagamento** (Faixa 2 e 3), pelo que a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal/Fatura já com os descontos estabelecidos.

17.5. Em caso de atraso por parte da CONTRATADA deverá ser considerado o período de tolerância previsto no item “11.4.3” deste termo.

18. INDENIZAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido às informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.2. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes, empregados ou terceiros, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento à CONTRATADA **será realizado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante validação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

19.2. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido. Assim, para que o respectivo pagamento se efetive, **a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente**, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

19.3. A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal/Fatura já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:

19.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá:

- Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- Conter agência e número da conta corrente;
- Conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais;
- Para serviços prestados no interior do Estado do Pará deverá ser emitida nota em separado.

19.3.2. Deverá ser apresentada, anexa à Nota Fiscal/Fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:

- Ser preenchida em nome da CONTRATADA;
- Relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- Ser emitida para cada estabelecimento do Banpará;
- Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento.

19.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à Nota Fiscal/Fatura ou recibo da prestação de serviços **relativos ao mês de dezembro, a**

comprovação da quitação do 13º salário dos empregados colocados à disposição do Banpará.

19.3.4. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

19.4. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

19.5. A realização de qualquer pagamento pela CONTRATANTE ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos:

- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
- Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS expedida pela CEF;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

19.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.

19.7. Havendo necessidade de realização de serviços por profissional(is) disponibilizado(s) pela CONTRATADA, quaisquer despesas necessárias como passagens, deslocamentos, estadias e refeições serão arcadas pela CONTRATADA, conforme valores expressos em tabela de preços constante do contrato e orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE.

19.8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S.A. - Banpará, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo se a licitante vencedora está enquadrada na hipótese excepcional do normativo legal.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela Instituição.

19.10. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, a CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de Fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

19.11. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos à CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

19.12. No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações.

19.13. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

19.14. No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, **incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die**, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

19.15. Os valores de peças e deslocamentos nas condições contratadas serão pagos e/ou reembolsadas pela CONTRATANTE.

20. PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto em lei, conforme Lei Federal nº 8.666/93. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE.

21. ADJUDICAÇÃO: Global, adotando-se o critério do menor preço.

22. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: A empresa licitante será declarada vencedora quando ofertar o **menor preço global**, onde se inclui o valor limite anual para as manutenções corretivas, conforme tabela abaixo:

Serviços em Cofre Principal	R\$ 263.375,00
Serviços em Cofre Auxiliar	R\$ 263.375,00
Serviços em Fechadura de Controle de Acesso	R\$ 19.800,00
Deslocamento	R\$ 193.173,50
Peças	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO	R\$ 789.723,50

23. VALOR DO CONTRATO

23.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 789.723,50 (Setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, conforme Memória de Cálculo do Valor estimado (**Anexo I-B**).

23.2. Os quantitativos e valores mencionados neste instrumento são meramente estimativos, portanto, somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados pelo CONTRATANTE e realizados pela CONTRATADA.

23.3. O valor a ser despendido com peças será de **no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** no período de 12 (doze) meses.

24. REAJUSTE

24.1. Decorrido um ano de formalizado o contrato, o valor pactuado será reajustado adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante apostilamento, na forma do artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

ANEXO I-A - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Nº	Municípios
1	ABAETETUBA
2	ABEL FIGUEIREDO
3	ACARÁ
4	AFUÁ
5	ÁGUA AZUL DO NORTE
6	ALENQUER
7	ALMERIM *
8	ALTAMIRA
9	ALTER DO CHÃO
10	ANAJÁS
11	ANANINDEUA
12	ANAPÚ
13	AUGUSTO CORREA *
14	AURORA DO PARÁ *
15	AVEIRO *
16	BAGRE *
17	BAIÃO
18	BANNACH *
19	BARCARENA
20	BELÉM
21	BELTERRA *
22	BENEVIDES
23	BOM JESUS DO TOCANTINS
24	BONITO
25	BRAGANÇA
26	BRASIL NOVO *
27	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
28	BREU BRANCO
29	BREVES
30	BUJARÚ
31	CACHOEIRA DO ARARI *
32	CACHOEIRA DO PIRIÁ *
33	CAMETÁ
34	CANAÃ DOS CARAJÁS
35	CAPANEMA
36	CAPITÃO POÇO
37	CASTANHAL
38	CHAVES *
39	COLARES *
40	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

41	CONCÓRDIA DO PARÁ
42	CUMARU DO NORTE *
43	CURIANÓPOLIS *
44	CURUÁ
45	CURRALINHO *
46	CURUÇA
47	DOM ELISEU
48	ELDORADO DOS CARAJÁS
49	FARO *
50	FLORESTA ARAGUAIA
51	GARRAÇÃO NORTE
52	GOIANÉSIA DO PARÁ
53	GURUPÁ *
54	IGARAPÉ AÇU
55	IGARAPÉ MIRI
56	INHANGAPI *
57	IPIXUNA DO PARÁ
58	IRITUIA *
59	ITAITUBA
60	ITINGA DO PARÁ
61	ITUPIRANGA
62	JACAREACANGA *
63	JACUNDA
64	JURUTI
65	LIMOEIRO DO AJURU *
66	MÃE DO RIO *
67	MAGALHÃES BARATA *
68	MARABÁ
69	MARACANÃ
70	MARAPANIM
71	MARITUBA
72	MEDICILÂNDIA *
73	MELGAÇO *
74	MOCAJUBA *
75	MOJU
76	MOJUÍ DOS CAMPOS
77	MONTE ALEGRE
78	MUANÁ
79	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ *
80	NOVA IPIXUNA *
81	NOVA TIMBOTEUA *
82	NOVO PROGRESSO
83	NOVO REPARTIMENTO *
84	ÓBIDOS
85	OEIRAS DO PARÁ *

86	ORIXIMINÁ
87	OURILÂNDIA DO NORTE *
88	PACAJÁ *
89	PALESTINA DO PARÁ *
90	PARAGOMINAS
91	PARAUAPEBAS
92	PAU D'ARCO *
93	PEIXE BOI *
94	PIÇARRA *
95	PLACAS *
96	PONTA DE PEDRAS *
97	PORTEL *
98	PORTO DE MOZ *
99	PRAINHA *
100	PRIMAVERA
101	QUATIPURU *
102	REDENÇÃO
103	RIO MARIA
104	RONDON DO PARÁ
105	RUROPOLIS *
106	SALINÓPOLIS
107	SALVATERRA
108	SANTA BÁRBARA
109	SANTA CRUZ DO ARARI *
110	SANTA ISABEL DO PARÁ
111	SANTA LUZIA
112	SANTA MARIA DAS BARREIRAS
113	SANTA MARIA DO PARÁ
114	SANTANA DO ARAGUAIA
115	SANTARÉM
116	SANTARÉM NOVO *
117	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
118	SÃO CAETANO DE ODIVELAS
119	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
120	SÃO DOMINGOS DO CAPIM*
121	SÃO FELIX DO XINGU *
122	SÃO FRANCISCO DO PARÁ *
123	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
124	SÃO JOÃO DA PONTA *
125	SÃO JOÃO DE PIRABAS
126	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA *
127	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
128	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
129	SAPUCAIA
130	SENADOR JOSÉ PORFIRIO *

131	SOURE *
132	TAILÂNDIA
133	TERRA ALTA *
134	TERRA SANTA
135	TOMÉ-AÇÚ
136	TRACUATEUA
137	TRAIRÃO *
138	TUCUMÃ *
139	TUCURÚ
140	ULIANOPOLIS *
141	URUARÁ *
142	VIGIA
143	VITÓRIA DO XINGU
144	WISEU
145	XINGUARA

Observação: O quantitativo de cidades poderá ser suprimido ou acrescido conforme planejamento da CONTRATANTE com a criação ou extinção de unidades bancárias.

* As unidades marcadas ainda não foram inauguradas. Entretanto estão dentro do plano de expansão do BANPARÁ para os anos de 2015 a 2018.

ANEXO I-B – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COFRES DE SEGURANÇA, FECHADURAS ELETRÔNICAS E FECHADURAS DE CONTROLE DE ACESSO**

SERVIÇOS PARA O COFRE PRINCIPAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR LIMITE INDIVIDUAL	VALOR LIMITE ANUAL
Visita Técnica	50	R\$ 422,50	R\$ 21.125,00
Abertura Técnica	70	R\$ 595,00	R\$ 41.650,00
Abertura forçada com recuperação do arrombamento técnico	70	R\$ 1.135,00	R\$ 79.450,00
Recuperação dos mecanismos de travamento interno ou maçaneta/volante	70	R\$ 745,00	R\$ 52.150,00
Recuperação geral do cofre em virtude de sinistro	05	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
Instalação de fechadura eletrônica	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00
Desinstalação de fechadura eletrônica	30	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
Troca de fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja	15	R\$ 545,00	R\$ 8.175,00
Revisão geral dos equipamentos do cofre, como fechadura eletrônica, fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja, cabeamentos, conexões e lubrificação geral do cofre nos mecanismos internos.	50	R\$ 447,50	R\$ 22.375,00
SERVIÇOS PARA O COFRE DE PASSAGEM (AUXILIAR)	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR LIMITE INDIVIDUAL	VALOR LIMITE ANUAL
Visita Técnica	50	R\$ 422,50	R\$ 21.125,00
Abertura Técnica	70	R\$ 595,00	R\$ 41.650,00
Abertura forçada com recuperação do arrombamento técnico	70	R\$ 1.135,00	R\$ 79.450,00
Recuperação dos mecanismos de travamento interno ou maçaneta/volante	70	R\$ 745,00	R\$ 52.150,00
Recuperação geral do cofre em virtude de sinistro	05	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
Instalação de fechadura eletrônica	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00
Desinstalação de fechadura eletrônica	30	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
Troca de fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja	15	R\$ 545,00	R\$ 8.175,00
Revisão geral dos equipamentos do cofre, como fechadura eletrônica, fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja, cabeamentos, conexões e lubrificação geral do cofre nos mecanismos internos.	50	R\$ 447,50	R\$ 22.375,00
SERVIÇOS PARA FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR LIMITE INDIVIDUAL	VALOR LIMITE ANUAL
Instalação de fechadura de controle de acesso	10	R\$ 847,50	R\$ 8.475,00
Desinstalação de fechadura de controle de acesso	10	R\$ 597,50	R\$ 5.975,00
Revisão geral de fechadura de controle de acesso	10	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00

PEÇAS	ESTIMATIVA ANUAL	
O valor da estimativa anual para peças foi calculado conforme a média de peças pagas pelo Banpará no ano de 2014, com previsão de expansão significativa no quantitativo de troca de peças.	R\$ 50.000,00	
DESLOCAMENTO	UNIDADES	VALOR LIMITE
<p>Obs.: O deslocamento refere-se ao trajeto de ida e volta, tendo como ponto de partida a cidade de Belém/PA.</p> <p>O quantitativo de cidades poderá ser suprimido ou acrescido conforme planejamento da CONTRATANTE com a criação ou extinção de unidades bancárias.</p> <p>* As unidades marcadas ainda não foram inauguradas. Entretanto estão no plano de expansão do Banpará para os anos de 2015 a 2018.</p>	ABAETETUBA	R\$ 315,50
	ABEL FIGUEIREDO	R\$ 1.450,00
	ACARÁ	R\$ 277,00
	AFUÁ	R\$ 2.615,00
	ÁGUA AZUL DO NORTE	R\$ 2.135,20
	ALENQUER	R\$ 3.678,60
	ALMERIM *	R\$ 2.332,00
	ALTAMIRA	R\$ 2.040,30
	ALTER DO CHÃO	R\$ 3.396,70
	ANAJÁS	R\$ 1.703,00
	ANAPÚ	R\$ 1.695,40
	AUGUSTO CORREA *	R\$ 570,40
	AURORA DO PARÁ *	R\$ 542,70
	AVEIRO *	R\$ 2.010,00
	BAGRE *	R\$ 1.693,00
	BAIÃO	R\$ 1.001,20
	BANNACH *	R\$ 2.197,70
	BARCARENA	R\$ 177,70
	BELTERRA *	R\$ 3.241,00
	BOM JESUS DO TOCANTINS	R\$ 1.515,30
	BONITO	R\$ 380,10
	BRAGANÇA	R\$ 525,00
	BRASIL NOVO *	R\$ 2.142,60
	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	R\$ 1.600,00
	BREU BRANCO	R\$ 1.042,60
	BREVES	R\$ 1.494,50
	BUJARÚ	R\$ 295,50
	CACHOEIRA DO ARARI *	R\$ 1.345,00
CACHOEIRA DO PIRIÁ *	R\$ 712,50	
CAMETÁ	R\$ 1.631,60	
CANAÃ DOS CARAJÁS	R\$ 1.910,20	
CAPANEMA	R\$ 449,70	
CAPITÃO POÇO	R\$ 537,50	
CASTANHAL	R\$ 150,00	



CHAVES *	R\$ 2.250,00
COLARES *	R\$ 221,00
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	R\$ 2.485,70
CONCORDIA DO PARÁ	R\$ 394,80
CUMARU DO NORTE *	R\$ 2.476,60
CURIANÓPOLIS *	R\$ 1.677,60
CURUÁ	R\$ 3.073,60
CURRALINHO *	R\$ 517,00
CURUÇA	R\$ 346,10
DOM ELISEU	R\$ 1.240,90
ELDORADO DOS CARAJÁS	R\$ 1.598,70
FARO *	R\$ 2.517,60
FLORESTA ARAGUAIA	R\$ 2.311,55
GARRAFÃO NORTE	R\$ 600,00
GOIANÉSIA	R\$ 923,20
GURUPÁ *	R\$ 866,00
IGARAPÉ AÇU	R\$ 308,60
IGARAPÉ MIRI	R\$ 363,30
INHANGAPI *	R\$ 261,20
IPIXUNA	R\$ 706,30
IRITUIA *	R\$ 452,40
ITAITUBA	R\$ 3.313,90
ITINGA DO PARÁ	R\$ 1.208,40
ITUPIRANGA	R\$ 1.528,70
JACAREACANGA *	R\$ 4.360,90
JACUNDA	R\$ 1.106,80
JURUTI	R\$ 2.812,00
LIMOEIRO DO AJURU *	R\$ 1.544,00
MÃE DO RIO *	R\$ 530,00
MAGALHÃES BARATA *	R\$ 412,00
MARABÁ	R\$ 1.438,50
MARACANÃ	R\$ 423,20
MARAPANIM	R\$ 400,00
MEDICILÂNDIA *	R\$ 2.310,00
MELGAÇO *	R\$ 1.070,00
MOCAJUBA *	R\$ 632,00
MOJU	R\$ 342,50
MOJÚ DOS CAMPOS	R\$ 3.491,10
MONTE ALEGRE	R\$ 2.995,10
MUANÁ	R\$ 475,00
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ *	R\$ 739,90
NOVA IPIXUNA *	R\$ 1.329,50



NOVA TIMBOTEUA *	R\$ 387,00
NOVO PROGRESSO	R\$ 4.101,60
NOVO REPARTIMENTO *	R\$ 1.310,00
ÓBIDOS	R\$ 2.165,05
OEIRAS DO PARÁ *	R\$ 920,00
ORIXIMINÁ	R\$ 2.227,55
OURILÂNDIA DO NORTE *	R\$ 2.406,10
PACAJÁ *	R\$ 1.620,00
PALESTINA DO PARÁ *	R\$ 1.685,00
PARAGOMINAS	R\$ 829,50
PARAUAPEBAS	R\$ 1.793,00
PAU D'ARCO *	R\$ 1.218,40
PEIXE BOI *	R\$ 423,00
PIÇARRA *	R\$ 2.006,70
PLACAS *	R\$ 2.758,00
PONTA DE PEDRAS *	R\$ 480,00
PORTEL *	R\$ 945,00
PORTO DE MOZ *	R\$ 1.203,00
PRAINHA *	R\$ 3.025,10
PRIMAVERA	R\$ 530,00
QUATIPURU *	R\$ 555,50
REDENÇÃO	R\$ 2.302,20
RIO MARIA	R\$ 2.060,00
RONDON DO PARÁ	R\$ 1.452,00
RUIPOLIS *	R\$ 1.590,20
SALINÓPOLIS	R\$ 549,50
SALVATERRA	R\$ 445,00
SANTA CRUZ DO ARARI *	R\$ 635,00
SANTA LUZIA	R\$ 518,50
SANTA MARIA DAS BARREIRAS *	R\$ 2.665,50
SANTA MARIA DO PARÁ	R\$ 299,50
SANTANA DO ARAGUAIA	R\$ 2.786,60
SANTARÉM	R\$ 3.463,60
SANTARÉM NOVO *	R\$ 474,00
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	R\$ 174,50
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	R\$ 280,00
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA *	R\$ 1.560,00
SÃO DOMINGOS DO CAPIM*	R\$ 375,00
SÃO FELIX DO XINGU *	R\$ 1.995,35
SÃO FRANCISCO DO PARÁ *	R\$ 280,00
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	R\$ 1.780,00
SÃO JOÃO DA PONTA *	R\$ 349,00

SÃO JOÃO DE PIRABAS	R\$ 530,00
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA *	R\$ 1.560,00
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	R\$ 387,00
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA *	R\$ 1.330,00
SAPUCAIA	R\$ 1.835,20
SENADOR JOSÉ PORFIRIO *	R\$ 2.098,60
SOURE *	R\$ 1.229,00
TAILÂNDIA	R\$ 645,50
TERRA ALTA *	R\$ 252,50
TERRA SANTA	R\$ 1.070,00
TOMÉ-AÇÚ	R\$ 597,50
TRACUATEUA	R\$ 537,50
TRAIRÃO *	R\$ 3.387,60
TUCUMÃ *	R\$ 2.427,00
TUCURUÍ	R\$ 1.197,50
ULIANOPOLIS *	R\$ 987,00
URUARÁ *	R\$ 2.512,50
VIGIA	R\$ 224,00
VITÓRIA DO XINGU	R\$ 2.194,00
WISEU	R\$ 736,00
XINGUARA	R\$ 1.950,00
VALOR LIMITE GLOBAL DO CONTRATO	
R\$ 789.723,50	

ANEXO I-C RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Contrato nº xxx Banpará/Nome da Empresa

CHAMADA TÉCNICA	Nº	DATA	HORA	VISITA TÉCNICA	INÍCIO		TÉRMINO	
					DATA	HORA	DATA	HORA
UNIDADE BANPARÁ:							MUNICÍPIO	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHA O SERVIÇO							MATRÍCULA	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO							RG	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

FORNECIMENTO DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO

NOME:	QUANTIDADE:

OBS.: Os serviços e peças estão de acordo com o Edital nº xxx com garantia mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da visita técnica._____
Funcionário_____
Prestador

ANEXO I-D – TABELA DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO CHAMADO TÉCNICO**TABELA DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO CHAMADO TÉCNICO**

TABELA A	
ANANINDEUA	3 HORAS
BELÉM	
BENEVIDES	
MARITUBA	
SANTA BÁRBARA	

TABELA B	
ABAETETUBA	12 HORAS
ACARÁ	
AUGUSTO CORREA	
AURORA DO PARÁ	
BARCARENA	
BONITO	
BRAGANÇA	
BUJARU	
CACHOEIRA DO PIRIÁ	
CAPANEMA	
CAPITÃO POÇO	
CASTANHAL	
COLARES	
CONCÓRDIA DO PARÁ	
CURUÇÁ	
IGARAPÉ AÇU	
IGARAPE -MIRI	
INHANGAPI	
IRITUIA	
MAGALHÃES BARATA	
MÃE DO RIO	
MARACANÃ	
MARAPANIM	
MOJU	
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	
NOVA TIMBOTEUA	
PEIXE BOI	
PRIMAVERA	
QUATIPURU	

SALINAS	
SANTA ISABEL DO PARÁ	
SANTA LUZIA	
SANTA MARIA DO PARÁ	
SANTARÉM NOVO	
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	
SÃO JOÃO DA PONTA	
SÃO JOÃO PIRABAS	
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
TERRA ALTA	
TOMÉ AÇÚ	
TRACUATEUA	
VIGIA	

TABELA C	24 HORAS
ABEL FIGUEIREDO	
BAIÃO	
BOM JESUS DO TOCANTINS	
BREU BRANCO	
CAMETÁ	
DOM ELISEU	
GARRAÇÃO DO NORTE	
GOIANÉSIA	
IPIXUNA	
ITINGA DO PARÁ	
JACUNDA	
MOCAJUBA	
NOVA IPIXUNA	
NOVO REPARTIMENTO	
PARAGOMINAS	
OEIRAS DO PARÁ	
RONDON DO PARÁ	
TAILANDIA	
TUCURUI	
ULIANÓPOLIS	
WISEU	

TABELA D	
ALTAMIRA	48 HORAS
ALTER DO CHÃO	
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	
CANAÃ DO CARAJÁS	
CURIANÓPOLIS	
ELDORADO DO CARAJÁS	
ITUPIRANGA	
PALESTINA DO PARÁ	
PARAUPEBAS	
PIÇARRA	
RIO MARIA	
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
SAPUCAIA	
VITORIA DO XINGU	
XINGUARA	

TABELA E	
AFUÁ	72 HORAS
ÁGUA AZUL DO NORTE	
ALENQUER	
ALMERIM	
ANAJÁS	
ANAPÚ	
AVEIRO	
BAGRE	
BANNACH	
BELTERRA	
BRASIL NOVO	
BREVES	
CACHOEIRA DO ARARI	
CHAVES	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	
CUMARU DO NORTE	
CURRALINHO	
CURUÁ	
FARO	
FLORESTA DO ARAGUAIA	

GURUPA	
ITAITUBA	
JACAREACANGA	
JURUTI	
LIMOEIRO DO AJURU	
MARABÁ	
MEDICILÂNDIA	
MELGAÇO	
MOJUI DOS CAMPOS	
MONTE ALEGRE	
MUANÁ	
NOVO PROGRESSO	
ÓBIDOS	
ORIXIMINÁ	
OURILÂNDIA	
PACAJÁ	
PAU D'ARCO	
PLACAS	
PONTA DE PEDRAS	
PORTEL	
PORTO DE MOZ	
PRAINHA	
REDEÇÃO	
RURÓPOLIS	
SALVATERRA	
SANTA CRUZ DO ARARI	
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	
SANTANA DO ARAGUAIA	
SANTARÉM	
SÃO FELIX DO XINGU	
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	
SENADOR JOSE PORPÍRIO	
SOURE	
TERRA SANTA	
TRAIRÃO	
TUCUMÃ	
URUARA	

ANEXO I-E – REGIÕES DO ESTADO DO PARÁ

REGIÃO 1	Colares, Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santo Antônio do Tauá, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia.
REGIÃO 2	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Traquateua e Viseu.
REGIÃO 3	Água Azul do Norte, Banach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria da Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xingua.
REGIÃO 4	Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.
REGIÃO 5	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia.
REGIÃO 6	Alenquer, Almerim, Alter do Chão, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Mojuí dos Campos, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa.
REGIÃO 7	Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento e Tucuruí.
REGIÃO 8	Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Itinga do Pará, Mão do Rio, Nova Esperança do Piriá, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé Açu e Ulianópolis.
REGIÃO 9	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajás, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu.
REGIÃO 10	Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curalinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure.
REGIÃO 11	Aveiro, Itaiuba, Jacareacanga, Novo progresso, Rurópolis, Trairão.

**ANEXO I-F – DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO SOBRE A
LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARÁ**

EU _____, representante legal da empresa _____, sob o CNPJ _____, declaro ter conhecimento acerca da logística, das condições e possibilidades de locomoção no Estado do Pará, que em virtude das características geográficas e extensão territorial, possui localidades de difícil acesso em que haverá a necessidade de utilização de transporte aeroviário, hidroviário e rodoviário, concomitantemente ou não, considerando ainda que todos os custos já estão inclusos nos preços propostos neste Edital, para o fiel cumprimento do objeto contratado, qual seja, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva de cofres de segurança blindados com fechadura tipo tubular ou gorja, cofres de passagem com dispositivo tipo depositário (boca de lobo/ antipesca), fechaduras eletrônicas de retardo, fechaduras eletrônicas telemonitoradas com senhas randômicas dotadas com kit de monitoramento e fechaduras de controle de acesso, instaladas nas dependências do Banco do Estado do Pará, com fornecimento de peças e mão de obra.

Data:

Assinatura



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA A MANUTENÇÃO
CORRETIVA DE COFRES DE SEGURANÇA, FECHADURAS ELETRÔNICAS
E FECHADURAS DE CONTROLE DE ACESSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

Ao Banco do Estado do Pará S/A

À Pregoeira

Processo Nº 0988/2015 SUSEM/GESPA - Edital Pregão Eletrônico nº /2015.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços conforme valores especificados na planilha abaixo, para a **prestação de serviços técnicos de manutenção nos cofres e fechaduras**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Observar os limites máximos do item 22 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Nº	UNIDADES	VALOR PROPOSTO PARA DESLOCAMENTO (A)
1	ABAETETUBA	R\$
2	ABEL FIGUEIREDO	R\$
3	ACARÁ	R\$
4	AFUÁ	R\$
5	ÁGUA AZUL DO NORTE	R\$
6	ALENQUER	R\$
7	ALMERIM *	R\$
8	ALTAMIRA	R\$
9	ALTER DO CHÃO	R\$
10	ANAJÁS	R\$
11	ANAPÚ	R\$
12	AUGUSTO CORREA *	R\$
13	AURORA DO PARÁ *	R\$
14	AVEIRO *	R\$
15	BAGRE *	R\$
16	BAIÃO	R\$
17	BANNACH *	R\$
18	BARCARENA	R\$
19	BELTERRA *	R\$
20	BOM JESUS DO TOCANTINS	R\$
21	BONITO	R\$
22	BRAGANÇA	R\$
23	BRASIL NOVO *	R\$
24	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	R\$
25	BREU BRANCO	R\$
26	BREVES	R\$
27	BUJARÚ	R\$
28	CACHOEIRA DO ARARI *	R\$
29	CACHOEIRA DO PIRIÁ *	R\$
30	CAMETÁ	R\$
31	CANAÃ DOS CARAJÁS	R\$

32	CAPANEMA	R\$
33	CAPITÃO POÇO	R\$
34	CASTANHAL	R\$
35	CHAVES *	R\$
36	COLARES *	R\$
37	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	R\$
38	CONCORDIA DO PARÁ	R\$
39	CUMARU DO NORTE *	R\$
40	CURIANÓPOLIS *	R\$
41	CURUÁ	R\$
42	CURRALINHO *	R\$
43	CURUÇA	R\$
44	DOM ELISEU	R\$
45	ELDORADO DOS CARAJÁS	R\$
46	FARO *	R\$
47	FLORESTA ARAGUAIA	R\$
48	GARRAFÃO NORTE	R\$
49	GOIANÉSIA	R\$
50	GURUPÁ *	R\$
51	IGARAPÉ AÇU	R\$
52	IGARAPÉ MIRI	R\$
53	INHANGAPI *	R\$
54	IPIXUNA	R\$
55	IRITUIA *	R\$
56	ITAITUBA	R\$
57	ITINGA DO PARÁ	R\$
58	ITUPIRANGA	R\$
59	JACAREACANGA *	R\$
60	JACUNDA	R\$
61	JURUTI	R\$
62	LIMOEIRO DO AJURU *	R\$
63	MÃE DO RIO *	R\$
64	MAGALHÃES BARATA *	R\$
65	MARABÁ	R\$
66	MARACANÁ	R\$
67	MARAPANIM	R\$
68	MEDICILÂNDIA *	R\$
69	MELGAÇO *	R\$
70	MOCAJUBA *	R\$
71	MOJU	R\$
72	MOJUÍ DOS CAMPOS	R\$
73	MONTE ALEGRE	R\$
74	MUANÁ	R\$
75	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ *	R\$
76	NOVA IPIXUNA *	R\$
77	NOVA TIMBOTEUA *	R\$
78	NOVO PROGRESSO	R\$
79	NOVO REPARTIMENTO *	R\$
80	ÓBIDOS	R\$
81	OEIRAS DO PARÁ *	R\$
82	ORIXIMINÁ	R\$
83	OURILÂNDIA DO NORTE *	R\$
84	PACAJÁ *	R\$
85	PALESTINA DO PARÁ *	R\$
86	PARAGOMINAS	R\$
87	PARAUPEBAS	R\$
88	PAU D'ARCO *	R\$
89	PEIXE BOI *	R\$
90	PIÇARRA *	R\$
91	PLACAS *	R\$

92	PONTA DE PEDRAS *	R\$
93	PORTEL *	R\$
94	PORTO DE MOZ *	R\$
95	PRAINHA *	R\$
96	PRIMAVERA	R\$
97	QUATIPURU *	R\$
98	REDENÇÃO	R\$
99	RIO MARIA	R\$
100	RONDON DO PARÁ	R\$
101	RUROPOLIS *	R\$
102	SALINÓPOLIS	R\$
103	SALVATERRA	R\$
104	SANTA CRUZ DO ARARI *	R\$
105	SANTA LUZIA	R\$
106	SANTA MARIA DAS BARREIRAS *	R\$
107	SANTA MARIA DO PARÁ	R\$
108	SANTANA DO ARAGUAIA	R\$
109	SANTARÉM	R\$
110	SANTARÉM NOVO *	R\$
111	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	R\$
112	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	R\$
113	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA *	R\$
114	SÃO DOMINGOS DO CAPIM*	R\$
115	SÃO FELIX DO XINGU *	R\$
116	SÃO FRANCISCO DO PARÁ *	R\$
117	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	R\$
118	SÃO JOÃO DA PONTA *	R\$
119	SÃO JOÃO DE PIRABAS	R\$
120	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA *	R\$
121	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	R\$
122	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA *	R\$
123	SAPUCAIA	R\$
124	SENADOR JOSÉ PORFIRIO *	R\$
125	SOURE *	R\$
126	TAILÂNDIA	R\$
127	TERRA ALTA *	R\$
128	TERRA SANTA	R\$
129	TOMÉ-AÇÚ	R\$
130	TRACUATEUA	R\$
131	TRAIRÃO *	R\$
132	TUCUMÁ *	R\$
133	TUCURUÍ	R\$
134	ULIANÓPOLIS *	R\$
135	URUARÁ *	R\$
136	VIGIA	R\$
137	VITÓRIA DO XINGU	R\$
138	VISEU	R\$
139	XINGUARA	R\$

Obs.: O deslocamento refere-se ao trajeto de ida e volta, **tendo como ponto de partida a cidade de Belém/PA.**

O quantitativo de cidades poderá ser suprimido ou acrescido conforme planejamento da CONTRATANTE com a criação ou extinção de unidades bancárias.

*** As unidades marcadas ainda não foram inauguradas.** Entretanto estão no plano de expansão do BANPARÁ para os anos de 2015 a 2018.

SERVIÇOS PARA O COFRE PRINCIPAL	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO (B)	ESTIMATIVA ANUAL PARA O COFRE PRINCIPAL (C)	VALOR ANUAL (BxC=D)
Visita Técnica	R\$	50	R\$
Abertura Técnica	R\$	70	R\$
Abertura forçada com recuperação do arrombamento técnico	R\$	70	R\$
Recuperação dos mecanismos de travamento interno ou maçaneta/volante	R\$	70	R\$
Recuperação geral do cofre em virtude de sinistro	R\$	05	R\$
Instalação de fechadura eletrônica	R\$	30	R\$
Desinstalação de fechadura eletrônica	R\$	30	R\$
Troca de fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja	R\$	15	R\$
Revisão geral dos equipamentos do cofre, como fechadura eletrônica, fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja, cabeamentos, conexões e lubrificação geral do cofre nos mecanismos internos.	R\$	50	R\$
SERVIÇOS PARA O COFRE DE PASSAGEM (AUXILIAR)	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO (E)	ESTIMATIVA ANUAL PARA O COFRE AUXILIAR (F)	VALOR ANUAL (ExF=G)
Visita Técnica	R\$	50	R\$
Abertura Técnica	R\$	70	R\$
Abertura forçada com recuperação do arrombamento técnico	R\$	70	R\$
Recuperação dos mecanismos de travamento interno ou maçaneta/volante	R\$	70	R\$
Recuperação geral do cofre em virtude de sinistro	R\$	05	R\$
Instalação de fechadura eletrônica	R\$	30	R\$
Desinstalação de fechadura eletrônica	R\$	30	R\$
Troca de fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja	R\$	15	R\$
Revisão geral dos equipamentos do cofre, como fechadura eletrônica, fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja, cabeamentos, conexões e lubrificação geral do cofre nos mecanismos internos.	R\$	50	R\$
SERVIÇOS PARA FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO (H)	ESTIMATIVA ANUAL PARA A FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO (I)	VALOR ANUAL (HxI=J)
Instalação de fechadura de controle de acesso	R\$	10	R\$
Desinstalação de fechadura de controle de acesso	R\$	10	R\$
Revisão geral de fechadura de controle de acesso	R\$	10	R\$

PEÇAS	VALOR ANUAL PARA PEÇAS
O valor da estimativa anual para peças foi calculado conforme a média de peças pagas pelo Banpará no ano de 2014, com previsão de expansão significativa no quantitativo de troca de peças.	R\$

TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS	
Valor total anual para deslocamento (A)	R\$
Valor total anual para serviços (D+G+J)	R\$
* Valor total anual para peças	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$

* Valor fixo, sendo apenas uma estimativa, a CONTRATANTE somente pagará pelo que for utilizado no decorrer do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições e exigências, constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N^o. /2015, e, ainda, eventuais deslocamentos, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da CONTRATADA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

ATENÇÃO: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n.º: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data_____
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO IV****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**
(Modelo)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data:

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COFRES E FECHADURAS, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **(NOME)**, sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____ (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente **CONTRATO**, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º _____/2015**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o **Processo n.º 0988/2015 – SUSEM/GESPA**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA; COFRES DE PASSAGEM COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO/ ANTIPESCA); FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO; FECHADURAS ELETRÔNICAS TELEMONITORADAS COM SENHAS RANDÔMICAS DOTADAS COM KIT DE MONITORAMENTO; E FECHADURAS DE CONTROLE DE ACESSO**, conforme condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inclui-se no objeto da prestação de serviços de manutenção, **o fornecimento de peças e mão de obra**, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado por este e/ou conforme o **ANEXO I-A** do Edital, com previsão de expansão de novas unidades, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas constantes no Edital e seus anexos,

disponibilizando pessoal qualificado e suficiente para atender a demanda de serviços indicada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São partes integrantes deste instrumento contratual, como anexo I, o edital e seus anexos, bem como, a proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Prestar os serviços de acordo com os prazos e as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital, no presente Contrato, na Proposta e em observância às normas legais aplicáveis à contratação;
- c) Executar os serviços através de pessoas idôneas e capacitadas para sua consecução, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências imediatas a fim de assegurar o desempenho normal dos serviços;
- d) A **CONTRATADA** deverá designar e manter preposto responsável pelo atendimento à **CONTRATANTE**, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;
- e) A **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ou prazo ajustado pelas partes.
- f) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, **bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008**, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, **apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência**, na forma prevista na referida Emenda;

- i) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- j) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- k) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista;
- l) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- m) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- n) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- o) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- p) Manter sigilo sobre as informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com ou sem autorização do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções cabíveis, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Cumprir todas as suas atribuições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, por meio funcionário indicado e designado como seu representante;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, nas suas dependências, em horário adequado e no tempo necessário para a prestação dos serviços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à

CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- XXXX (por extenso)**, cujo valor encontra-se discriminado nos preços destacados na planilha abaixo:

Nº	UNIDADES	VALOR PROPOSTO PARA DESLOCAMENTO (A)
1	ABAETETUBA	R\$
2	ABEL FIGUEIREDO	R\$
3	ACARÁ	R\$
4	AFUÁ	R\$
5	ÁGUA AZUL DO NORTE	R\$
6	ALENQUER	R\$
7	ALMERIM *	R\$
8	ALTAMIRA	R\$
9	ALTER DO CHÃO	R\$
10	ANAJÁS	R\$
11	ANAPÚ	R\$
12	AUGUSTO CORREA *	R\$
13	AURORA DO PARÁ *	R\$
14	AVEIRO *	R\$
15	BAGRE *	R\$
16	BAIÃO	R\$
17	BANNACH *	R\$
18	BARCARENA	R\$
19	BELTERRA *	R\$
20	BOM JESUS DO TOCANTINS	R\$
21	BONITO	R\$
22	BRAGANÇA	R\$
23	BRASIL NOVO *	R\$
24	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	R\$
25	BREU BRANCO	R\$
26	BREVES	R\$
27	BUJARÚ	R\$
28	CACHOEIRA DO ARARI *	R\$
29	CACHOEIRA DO PIRIÁ *	R\$
30	CAMETÁ	R\$
31	CANAÃ DOS CARAJÁS	R\$
32	CAPANEMA	R\$
33	CAPITÃO POÇO	R\$
34	CASTANHAL	R\$
35	CHAVES *	R\$
36	COLARES *	R\$
37	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	R\$
38	CONCORDIA DO PARÁ	R\$
39	CUMARU DO NORTE *	R\$
40	CURIANÓPOLIS *	R\$
41	CURUÁ	R\$
42	CURRALINHO *	R\$
43	CURUÇA	R\$
44	DOM ELISEU	R\$
45	ELDORADO DOS CARAJÁS	R\$
46	FARO *	R\$
47	FLORESTA ARAGUAIA	R\$
48	GARRAFÃO NORTE	R\$

49	GOIANÉSIA	R\$
50	GURUPÁ *	R\$
51	IGARAPÉ AÇU	R\$
52	IGARAPÉ MIRI	R\$
53	INHANGAPI *	R\$
54	IPIXUNA	R\$
55	IRITUIA *	R\$
56	ITAITUBA	R\$
57	ITINGA DO PARÁ	R\$
58	ITUPIRANGA	R\$
59	JACAREACANGA *	R\$
60	JACUNDA	R\$
61	JURUTI	R\$
62	LIMOEIRO DO AJURU *	R\$
63	MÃE DO RIO *	R\$
64	MAGALHÃES BARATA *	R\$
65	MARABÁ	R\$
66	MARACANÃ	R\$
67	MARAPANIM	R\$
68	MEDICILÂNDIA *	R\$
69	MELGAÇO *	R\$
70	MOCAJUBA *	R\$
71	MOJU	R\$
72	MOJUÍ DOS CAMPOS	R\$
73	MONTE ALEGRE	R\$
74	MUANÁ	R\$
75	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ *	R\$
76	NOVA IPIXUNA *	R\$
77	NOVA TIMBOTEUA *	R\$
78	NOVO PROGRESSO	R\$
79	NOVO REPARTIMENTO *	R\$
80	ÓBIDOS	R\$
81	OEIRAS DO PARÁ *	R\$
82	ORIXIMINÁ	R\$
83	OURILÂNDIA DO NORTE *	R\$
84	PACAJÁ *	R\$
85	PALESTINA DO PARÁ *	R\$
86	PARAGOMINAS	R\$
87	PARAUPEBAS	R\$
88	PAU D'ARCO *	R\$
89	PEIXE BOI *	R\$
90	PIÇARRA *	R\$
91	PLACAS *	R\$
92	PONTA DE PEDRAS *	R\$
93	PORTEL *	R\$
94	PORTO DE MOZ *	R\$
95	PRAINHA *	R\$
96	PRIMAVERA	R\$
97	QUATIPURU *	R\$
98	REDENÇÃO	R\$
99	RIO MARIA	R\$
100	RONDON DO PARÁ	R\$
101	RUROPOLIS *	R\$
102	SALINÓPOLIS	R\$
103	SALVATERRA	R\$
104	SANTA CRUZ DO ARARI *	R\$
105	SANTA LUZIA	R\$
106	SANTA MARIA DAS BARREIRAS *	R\$
107	SANTA MARIA DO PARÁ	R\$
108	SANTANA DO ARAGUAIA	R\$

109	SANTARÉM	R\$
110	SANTARÉM NOVO *	R\$
111	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	R\$
112	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	R\$
113	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA *	R\$
114	SÃO DOMINGOS DO CAPIM*	R\$
115	SÃO FELIX DO XINGU *	R\$
116	SÃO FRANCISCO DO PARÁ *	R\$
117	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	R\$
118	SÃO JOÃO DA PONTA *	R\$
119	SÃO JOÃO DE PIRABAS	R\$
120	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA *	R\$
121	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	R\$
122	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA *	R\$
123	SAPUCAIA	R\$
124	SENADOR JOSÉ PORFIRIO *	R\$
125	SOURE *	R\$
126	TAILÂNDIA	R\$
127	TERRA ALTA *	R\$
128	TERRA SANTA	R\$
129	TOMÉ-AÇÚ	R\$
130	TRACUATEUA	R\$
131	TRAIRÃO *	R\$
132	TUCUMÁ *	R\$
133	TUCURUÍ	R\$
134	ULIANOPOLIS *	R\$
135	URUARÁ *	R\$
136	VIGIA	R\$
137	VITÓRIA DO XINGU	R\$
138	WISEU	R\$
139	XINGUARA	R\$

SERVIÇOS PARA O COFRE PRINCIPAL	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO (B)	ESTIMATIVA ANUAL PARA O COFRE PRINCIPAL (C)	VALOR ANUAL (BxC=D)
Visita Técnica	R\$	50	R\$
Abertura Técnica	R\$	70	R\$
Abertura forçada com recuperação do arrombamento técnico	R\$	70	R\$
Recuperação dos mecanismos de travamento interno ou maçaneta/volante	R\$	70	R\$
Recuperação geral do cofre em virtude de sinistro	R\$	05	R\$
Instalação de fechadura eletrônica	R\$	30	R\$
Desinstalação de fechadura eletrônica	R\$	30	R\$
Troca de fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja	R\$	15	R\$
Revisão geral dos equipamentos do cofre, como fechadura eletrônica, fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja, cabeamentos, conexões e lubrificação geral do cofre nos mecanismos internos.	R\$	50	R\$

SERVIÇOS PARA O COFRE DE PASSAGEM (AUXILIAR)	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO (E)	ESTIMATIVA ANUAL PARA O COFRE AUXILIAR (F)	VALOR ANUAL (ExF=G)
Visita Técnica	R\$	50	R\$
Abertura Técnica	R\$	70	R\$
Abertura forçada com recuperação do arrombamento técnico	R\$	70	R\$
Recuperação dos mecanismos de travamento interno ou maçaneta/volante	R\$	70	R\$
Recuperação geral do cofre em virtude de sinistro	R\$	05	R\$
Instalação de fechadura eletrônica	R\$	30	R\$
Desinstalação de fechadura eletrônica	R\$	30	R\$
Troca de fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja	R\$	15	R\$
Revisão geral dos equipamentos do cofre, como fechadura eletrônica, fechaduras de segredo mecânico (dial), tubular ou gorja, cabeamentos, conexões e lubrificação geral do cofre nos mecanismos internos.	R\$	50	R\$
SERVIÇOS PARA FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO (H)	ESTIMATIVA ANUAL PARA A FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO (I)	VALOR ANUAL (HxI=J)
Instalação de fechadura de controle de acesso	R\$	10	R\$
Desinstalação de fechadura de controle de acesso	R\$	10	R\$
Revisão geral de fechadura de controle de acesso	R\$	10	R\$

PEÇAS	ESTIMATIVA ANUAL PARA PEÇAS
O valor da estimativa anual para peças foi calculado conforme a média de peças pagas pelo Banpará no ano de 2014, com previsão de expansão significativa no quantitativo de troca de peças.	R\$ 50.000,00

TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS	
Valor total anual para deslocamento (A)	R\$
Valor total anual para serviços (D+G+J)	R\$
Valor total anual para peças	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores referentes aos gastos com peças e componentes, no total de R\$ 50.000,00, é apenas uma estimativa, a **CONTRATANTE** só pagará pelo que for utilizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante validação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**, observando-se as regras do item 19 do termo de referência, além das seguintes regras:

- a) A **CONTRATADA** deverá emitir remeter a Nota Fiscal/Fatura que deverá ter sido previamente validada e conferida, e para que o pagamento se efetive, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço**, devidamente instruída com os documentos de regularidade fiscal, na forma da cláusula sexta, além de relatórios de execução e outros documentos de ordem técnica comprobatórios da execução dos serviços/fornecimento de peças;
- b) A área fiscal do contrato deverá, previamente ao pagamento, proceder o atesto da execução dos serviços, quanto a sua existência e execução em conformidade com os preceitos do presente Contrato, Edital de Licitação e seus anexos;
- c) O pagamento será realizado por intermédio de crédito na conta-corrente de titularidade da **CONTRATADA** aberta no Banco do Estado do Pará S/A, na agência de sua escolha, conforme preceitua do Decreto Estadual nº 877/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução da Nota Fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não

será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO OITAVO: Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais quais INSS, IRPJ e as demais contribuições sociais (como PIS, COFINS e CSLL) e ISSQN.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários (INSS);
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN
- b) Prova de quitação com as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS – CND;
- d) Certidão de Regularidade de situação do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E NIVEIS DE SERVIÇO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços **MANUTENÇÃO de cofres e fechaduras, com fornecimento de mão de obra e de peças**, que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Acordo de Nível de Serviço (ANS) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pelo **CONTRATANTE**, observando-se o estabelecido no **Item 17 e seus subitens do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício de fiscalização pelo fiscal designado pelo **CONTRATANTE, Sr. XXXXXX, lotado na SUSEM/GESPA**, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propositos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias, a contar do recebimento do Contrato para assinatura**, para verificação análise e demais providências, **podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que justificado pela empresa e após análise do CONTRATANTE**, sob pena de decair a **CONTRATADA**, do direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor estimado do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARÁ, em favor do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos e multas decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente nas hipóteses de descumprimentos e inexecução previstos na cláusula onze, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos

rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Caso prevista a situação de descumprimento do disposto no art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 do edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO ONZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DOZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, nos termos do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de qualquer obrigação assumida neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem ao caso, inclusive o disposto na **CLÁUSULA ONZE**;

- c) Liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou decretação de falência da **CONTRATADA**;
- d) Abandono dos serviços, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) Subcontratação total ou parcial sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**, ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- f) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato.
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;**
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contratado poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93, mediante notificação, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que de acordo com as prescrições pactuadas. Constituem direito do **CONTRATANTE**, no caso de rescisão unilateral por ele determinada, consoante o disposto no art. 80, da Lei 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **BANPARA**;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **BANPARA**, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao **BANPARÁ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caracterizando ato ou omissão que der origem à rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido um ano de formalizado o contrato, e caso o mesmo seja prorrogado, o valor pactuado será reajustado adotando-se o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante mero apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos estabelecidos pelo § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belém (PA), de _____ de 2015.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**_____
NOME:**CPF:**_____
NOME:**CPF:**

Anexos:

01 – Edital e Termo de Referência

02 – Proposta Comercial